MOSTRA DE ATIVIDADES ECONÓMICAS



(DE 12 a 15 de julho/2019)

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO

I – Organização

1- A Mostra de Atividades Económicas, adiante designada por "Mostra", integrada na Feira de S. Boaventura, é organizada pelo Município de Arraiolos.

II- Local e Horário de Funcionamento

- 1- Em 2019, será realizada a 22ª "Mostra", que decorrerá no Arraiolos Multiusos, de 12 a 15 de julho.
- 2- O Pavilhão de Exposição terá o seguinte horário de funcionamento:

Dias	Abertura	Encerramento
12 de julho (sexta-feira)	19.00 horas	<u>01.00 horas</u> (dia 13 de Julho)
13 de julho (sábado)	10.00 horas	<u>01.00 horas</u> (dia 14 de Julho)
14 de julho (domingo)	10.00 horas	<u>01.00 horas</u> (dia 15 de Julho)
15 de julho (segunda-feira)	14.00 horas	18.00 horas

III - Objetivos

- **1.** A " Mostra", assume-se como uma feira de divulgação e promoção das atividades económicas, nas suas diversas áreas, valorizando os investimentos concretizados e procurando atrair novos investidores.
- 2. Promover o desenvolvimento económico do concelho de Arraiolos.
- **3.** Dar a conhecer as principais empresas do concelho quer junto do público local, quer junto do público oriundo de outras regiões.

IV - Condições de Admissão e Participação

- **1.** Compete à organização da "Mostra" decidir sobre a organização e distribuição do espaço destinado aos expositores, que para o efeito terá em consideração:
 - Enquadramento por sector de atividade;
 - A organização atrativa de todos os espaços do Certame;
 - A área pretendida;
 - A antiguidade do expositor;
 - A data de receção da ficha de inscrição.

MOSTRA DE ATIVIDADES ECONÓMICAS



(DE 12 a 15 de julho/2019)

- **2.** Podem estar presentes no Certame todas as pessoas individuais ou coletivas, sediadas no concelho de Arraiolos, cuja atividade se enquadre nos objetivos da "Mostra".
- **3.** Havendo disponibilidade de stands, podem aceitar-se inscrições de outras empresas não sediadas no concelho, desde que a atividade se enquadre nos objetivos da "Mostra".
- **4.** O ato de inscrição na Mostra de Atividades Económicas implica a aceitação das normas do presente regulamento, as quais deverão ser obrigatoriamente cumpridas pelos expositores.
- 5. O expositor não pode ceder ou partilhar por qualquer forma o direito de ocupação do seu stand.
- **6.** O não cumprimento do princípio referido no n.º 4, poderá implicar o encerramento do stand.
- **7.** Compete à Organização decidir sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos expositores.
- **8.** O expositor responsabiliza-se pela salvaguarda do stand que lhe for destinado, nomeadamente, danos decorrentes de marcações de tinta, perfurações, etc..
- **9.** Não é permitida a exposição ou distribuição de produtos que pelas suas características, sejam fator de perturbação para os outros expositores ou visitantes, ou que possam deteriorar as instalações existentes.
- **10.** Os stands deverão permanecer abertos aos visitantes e assistidos por pessoal da responsabilidade do expositor, durante as horas de funcionamento da Mostra.
- 11. A comercialização de produtos para consumo imediato no local rege-se pelo disposto na legislação aplicável para este tipo de certame, nomeadamente no que diz respeito às normas impostas pela Autoridade de Segurança Alimentar e Económica. É da responsabilidade da entidade exploradora o cumprimento dessas normas, nunca podendo a responsabilidade de incumprimento ser imputável à Câmara Municipal de Arraiolos.
- **12.** A segurança individual de cada stand durante o período de funcionamento e no final da feira, após o encerramento do certame, é da responsabilidade do expositor.
- **13.** É da responsabilidade do expositor/produtor cumprir a Lei dentro dos trâmites impostos pelo HACCP, Segurança Social, Finanças, Seguro do Trabalho e de outras entidades competentes.
- **14.** Todos os expositores/produtores são também responsáveis pelo cumprimento das normas de higiene, limpeza e segurança no trabalho implementadas pela Lei portuguesa, relacionada com o transporte, armazenamento, manuseamento dos alimentos, vestuário de trabalho adequado e todas as outras diretrizes exigidas pela Lei.
- **15.** Compete a cada participante o cumprimento de todas as obrigações legais que respeitem a sua atividade, incluindo as de natureza fiscal, declinando a autarquia qualquer responsabilidade a este título.
- **16.** Apesar de se garantir a vigilância do espaço , a Câmara Municipal de Arraiolos não se responsabiliza pelos danos ocorridos ou pelo desaparecimento de quaisquer bens ou produtos expostos, razão pela qual todos os participantes deverão subscrever um seguro específico.

V - Inscrições

- **1.** As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição a fornecer pela organização, na qual, serão definidos todos os dados necessários à correta identificação dos candidatos e dos produtos que pretendem comercializar.
- 2. As inscrições devem dar entrada n GADE Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal de Arraiolos, até ao dia 21 de junho de 2019 as quais podem ser entregues pessoalmente, enviadas através do e-mail geral@cm-arraiolos.pt.
- **3.** Todas as inscrições que derem entrada após a data referida no ponto anterior, serão submetidas a apreciação da organização e entendidas como condicionadas.
- **4.** O ato de inscrição não garante a atribuição de um espaço de exposição, o qual deverá ser confirmado pela organização, através de qualquer meio de comunicação (telefone, e-mail ou carta)

MOSTRA DE ATIVIDADES ECONÓMICAS



(DE 12 a 15 de julho/2019)

- **5.** A organização poderá recusar qualquer inscrição se entender que a representação em causa não se insere no âmbito ou objetivos da Mostra.
- **6.** Após a aceitação, a Câmara Municipal de Arraiolos, celebrará com o expositor um contrato de cedência temporária do espaço, na qual serão mencionados os direitos e as obrigações de ambas as partes.

VI - Condições de Utilização

- 1. Os stands são cedidos gratuitamente.
- 2. Cada stands tem uma dimensão de 9 m² (3x3 metros), pavimento forrado com alcatifa, iluminação própria e tomada de corrente.
- **3.** A identificação de cada stand fica a cargo da Câmara, devendo o expositor indicar a respetiva denominação.
- **4.** A montagem e decoração dos stands é da responsabilidade dos expositores não podendo ser modificada a sua estrutura.
- **5.** É proibida a aplicação de pregos e/ou de outros materiais que possam danificar as placas utilizadas nos stands.
- **6.** A publicidade de cada expositor deverá ser feita unicamente dentro da área atribuída, não devendo prejudicar os expositores vizinhos.
- **7.** A limpeza das áreas comuns é da responsabilidade da Organização. A limpeza dos stands é da responsabilidade do Expositor devendo efetuar-se todos os dias e estar terminada à hora de abertura da Mostra. Existem no recinto da exposição, contentores onde deverá ser depositado o lixo.
- **8.** A Câmara colocará pessoas de apoio aos stands, no entanto, a responsabilidade de cada espaço fica a cargo do expositor respetivo.

VII - Montagem e Desmontagem

- 1. O período de montagem dos stands funcionará a partir das 08.00 horas do dia 11 de julho, até às 20.00 horas do mesmo dia e das 08.00 horas até às 12.00 horas do dia 12 de julho.
- 2. A desmontagem dos stands pode ser efetuada, após as 18h00 do dia 15 de julho, até às 22h00, e ao, longo do dia 16 de julho, entre as 08h00 e as 16h00.
- **3.** No final da desmontagem, o stand deverá ser entregue no mesmo estado em que foi recebido pelo Expositor, sendo da sua responsabilidade o pagamento de todos os trabalhos necessários para a recuperação do mesmo.

VIII- Vigilância e Segurança

- **1.** A Organização assegurará a vigilância permanente do recinto durante a montagem, desmontagem e período de funcionamento da Mostra.
- **2.** Durante o período de abertura aos visitantes, a responsabilidade pela segurança dos materiais expostos compete exclusivamente aos expositores.
- **3.** Não haverá seguro coletivo, pelo que cada expositor deverá providenciar os seus seguros, não se responsabilizando a Organização por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros.

MULTIUSOS

MOSTRA DE ATIVIDADES ECONÓMICAS

(DE 12 a 15 de julho/2019)

IX-Diversos

1- Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela organização.

X- Disposições Legais

1- Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no prazo máximo de 24 horas após a deteção do facto que a origina, depois deste prazo, a Organização declina a respetiva e eventual responsabilidade

Câmara Municipal de Arraiolos Praça do Município n.º 27 – 7040-027 Arraiolos

> Tel: 266 490 240 / Fax: 266 490 257 E-Mail:geral@cm-arraiolos.pt